

LEI Nº 1.356, de 18 de Abril de 1977

Autoriza pagamento de aluguel - EMATER

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei, a alugar imóvel destinado à instalação da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais.

Parágrafo único – O pagamento do aluguel autorizado neste artigo não poderá exceder a 3 (três) U.F.P.

Art. 2º As despesas desta lei, correrão por conta da Unidade 3 – Serviço de Administração – Dotação 3.1.3.0 – Serviços de Terceiros - 02 outros serviços de terceiros, do Orçamento aprovado com a Lei nº 1.319 de 22/10/1976, devendo os orçamentos dos exercícios seguintes, consignar dotação própria a tal finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Abril de 1977

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal